



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Raul Pompéia, Nº 101 - Bairro São Pedro - CEP 30330-080 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 1º

REGULAMENTO DO PROGRAMA TJMG CULTURAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente regulamento contém normas que estabelecem os projetos do TJMG Cultural sob a gestão da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM, com o apoio do servidor designado pelo Presidente do Tribunal para coordenar o TJMG Cultural. Os projetos de que trata o § 3º do art. 2º da Portaria da Presidência nº 5.829, de 10 de outubro de 2022, dividem-se nos seguintes grupos e classes:

1.1. Grupos:

- a) público interno;
- b) público externo.

1.2. Classes:

- a) culturais;
- b) de conagraçamento.

2. DOS OBJETIVOS

Os projetos institucionais realizados pelo TJMG Cultural têm por objetivo promover a valorização de magistrados e servidores do TJMG, a integração entre seus públicos, aproximar o Judiciário da sociedade, melhorar a imagem da Instituição junto à população e divulgar seus projetos socioculturais.

3. DOS PROJETOS CULTURAIS

3.1. Cineclube TJ

Formato: o projeto Cineclube TJ tem como objetivo exibir obras marcantes da história do cinema, buscando, por meio delas, o desenvolvimento cultural e humano dos participantes. Os filmes são selecionados e comentados por um convidado do TJMG. Cada obra exibida é uma oportunidade única para que os amantes do cinema ou interessados possam se aproximar da sétima arte.

Periodicidade: mensal.

3.2. Intervalo Cultural

Formato: apresentações musicais, peças teatrais, espetáculos com contadores de histórias e outros selecionados pelos gestores do programa. Os objetivos do projeto são promover a reflexão por meio da cultura e propiciar a integração e interatividade entre os públicos interno e externo. As apresentações serão realizadas preferencialmente entre 12h e 13h. Será publicado anualmente edital de chamamento público para as datas pré-definidas no calendário da DIRCOM. Também poderão ser realizadas apresentações em datas especiais, com artistas selecionados, mediante aprovação da Presidência. O TJMG poderá, a seu critério, prestar apoio financeiro aos artistas para viabilizar as apresentações, respeitando os limites de valores fixados no edital de seleção.

Periodicidade: quinzenal.

3.3. Concursos Culturais

Formato: concursos de literatura, de fotografia, de redação e outros selecionados pelos gestores do programa, com o objetivo de promover a integração do público interno.

Periodicidade: de acordo com o interesse da Instituição.

3.4. Feira

Formato: exposição de trabalhos artesanais, em parceria com instituições que tenham estrutura organizada, devidamente instituída, com o intuito de aproximar a instituição da sociedade e de fomentar parcerias de cunho sociocultural.

Periodicidade: mensal.

3.5. Parcerias Culturais

Os Termos de Cooperação têm como objeto a colaboração entre os Parceiros Culturais e o TJMG, envidando esforços entre as partes, no âmbito de suas respectivas competências, para a permuta de informações, de dados e de apoio técnico, bem como para a criação de iniciativas e o desenvolvimento de ações, descritos nos Termos de Cooperação Cultural, com o propósito de apoiar, promover e desenvolver a cultura no Estado de Minas Gerais. A iniciativa do TJMG em buscar parcerias com equipamentos culturais da cidade de Belo Horizonte tem o objetivo de apoiar a cultura e o meio artístico, a partir da intensificação do uso dos espaços existentes no TJMG e de todo o seu potencial colaborativo.

3.6. Galeria de Arte TJMG Cultural

Formato: a Galeria de Arte TJMG Cultural tem como objetivos promover e divulgar exposições artísticas, temáticas e de cunho histórico-cultural, de modo a realçar positivamente a imagem institucional e aproximar o TJMG da sociedade. Por meio da realização de exposições e da divulgação de trabalhos artísticos, este projeto visa estimular a produção artística nacional, proporcionando à sociedade mostras relevantes e de qualidade reconhecida. Além das exposições na Galeria do TJMG Cultural, poderão ser realizadas exposições temporárias em locais a serem definidos pelo TJMG.

4. DO REGULAMENTO DA GALERIA DE ARTE TJMG CULTURAL

O presente regulamento contém normas de utilização da Galeria de Arte TJMG Cultural, parte integrante do Programa TJMG Cultural.

Os tipos de exposições a serem realizadas na Galeria de Arte TJMG Cultural se dividem nos seguintes grupos e classes:

I - Grupos:

- a) promoção do TJMG, por meio de edital e convites;
- b) copromoção do TJMG, por meio de parcerias e acordos.

II - Classes:

- a) individuais;
- b) coletivas;
- c) institucionais.

4.1. Das propostas de exposição

A seleção de artistas/instituições interessados em expor seus trabalhos na Galeria de Arte TJMG Cultural ocorrerá por meio de edital de chamamento publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, podendo ser convidados artistas renomados para esse fim.

As exposições deverão ter classificação indicativa livre, seguindo a proposta do TJMG Cultural de ter programação acessível a todos os públicos e a todas as faixas etárias.

Ao se inscrever para a seleção, o artista deverá declarar estar ciente e concordar com todas as regras e responsabilidades mencionadas neste regulamento e constantes do edital de chamamento.

4.2. Do Conselho Curador

Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça designará o Conselho Curador, responsável por avaliar as exposições da Galeria de Arte TJMG Cultural, o qual terá a seguinte composição:

- I - o Presidente do TJMG ou 1 (um) desembargador por ele indicado, que o presidirá;
- II - 3 (três) magistrados, entre desembargadores e juízes de direito, podendo ser inativos;
- III - 1 (um) servidor pertencente ao quadro de servidores efetivos do Poder Judiciário de Minas Gerais, podendo ser inativo;
- IV - 2 (dois) profissionais do meio cultural e artístico, preferencialmente, ou membros de instituições com atuação no meio artístico, parceiras do TJMG.

O Conselho Curador será responsável pela apreciação e seleção das propostas inscritas no edital para exposição na Galeria de Arte TJMG Cultural.

A assessoria ao Conselho Curador será feita pela DIRCOM, por meio de comissão criada para esse fim.

O Conselho Curador reunir-se-á para julgamento das propostas selecionadas no edital de chamamento e, extraordinariamente, quando convocados pelo seu presidente, em data e horário previamente estabelecidos, podendo as reuniões ocorrerem de forma presencial e virtual.

O Conselho Curador reunir-se-á com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, deliberando com a maioria de votos, sendo imprescindível a presença do membro que representa o meio cultural e artístico.

Os integrantes do Conselho Curador poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros profissionais igualmente idôneos.

4.3. Do resultado do julgamento

A DIRCOM comunicará o resultado do julgamento aos artistas selecionados por publicação no DJe e por escrito.

Deverá ser criada lista de excedentes/espera, para que a DIRCOM, em caso de desistência de algum expositor selecionado, com o apoio do servidor designado para coordenar as atividades do TJMG Cultural e com a concordância do Conselho Curador, convide o primeiro da lista de excedentes, até a realização do fechamento do calendário, sem prejuízo dos prazos estabelecidos.

4.4. Das exposições

Os artistas selecionados deverão confirmar o interesse em realizar a exposição nas datas definidas em edital e assinarão um termo de compromisso, sem o qual não se realizará o evento.

No ato da assinatura do termo, o expositor expressará conhecer e concordar com todas as disposições deste regulamento e do edital.

A DIRCOM entrará em contato com o artista, em data próxima à exposição, para as tratativas necessárias para sua organização.

Não sendo possível a montagem da quantidade de obras pretendidas pelo artista, reserva-se à DIRCOM e ao servidor designado para coordenar as atividades do TJMG Cultural, em entendimento com o artista, o direito de selecionar a parte mais representativa da mostra, sem prejuízo do conjunto, para melhor adequação visual do evento ao espaço físico.

A destinação das obras não recolhidas pelo expositor ou seu preposto em até 7 (sete) dias corridos, após o encerramento da exposição, será realizada conforme o entendimento do TJMG.

Antes que se complete o prazo previsto para a retirada das obras, o expositor será notificado para, em 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do comunicado, recolher os trabalhos.

Para cada exposição realizada haverá a doação de uma obra ao TJMG, por ele selecionada em comum acordo com o artista.

4.5. Da comercialização das obras

A comercialização das obras será de inteira responsabilidade do expositor.

Os valores das obras não poderão ser afixados junto a elas e nem deverão estar disponíveis no espaço da exposição. Será de responsabilidade do artista providenciar, caso deseje, uma pasta com a relação dos valores de suas obras e mantê-la sob sua guarda.

4.6. Do funcionamento da Galeria de Arte TJMG Cultural

Durante o período de apresentação das exposições, a Galeria de Arte TJMG Cultural estará aberta ao público de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, obedecendo o horário de funcionamento do TJMG.

No caso de necessidade imperiosa, força maior ou conveniência administrativa justificada, sempre visando o interesse público, poderá o TJMG, sem nenhum ônus, interromper, cancelar, adiar, transferir para outro espaço, fechar ou abrir fora do horário as exposições programadas ou em apresentação.

Cada exposição terá a duração que for determinada pelo calendário organizado pela DIRCOM, excetuando-se a situação prevista no item anterior.

A inauguração da exposição será realizada no horário fixado pela DIRCOM, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade.

4.7. Das obrigações

São obrigações do TJMG, por meio da DIRCOM e com apoio do servidor designado para coordenar as atividades do TJMG Cultural:

- a) coordenar os trabalhos do Conselho Curador;
- b) supervisionar a montagem da exposição, que deverá ser coordenada pelo expositor;
- c) confeccionar e expedir convites virtuais;
- d) promover a divulgação do evento, em conjunto com o artista;
- e) viabilizar as condições mínimas para a adequada realização da exposição.

O TJMG poderá receber doações de equipamentos e acessórios para o aprimoramento das condições de sua Galeria de Arte ou firmar convênios de copromoção dos eventos.

São obrigações do expositor, sem prejuízo de outras contratualmente fixadas:

- a) fazer chegar ao TJMG e recolher, às próprias expensas, as obras da exposição;
- b) custear as despesas de transporte e embalagens das obras;
- c) fornecer os materiais não existentes no TJMG, em caso de montagens que exijam materiais especiais, desde que autorizados pela DIRCOM;
- d) contratar seguro para as obras.

Será facultado ao expositor custear a composição, impressão e proceder à distribuição de convites físicos, catálogos e cartazes, devendo constar nos referidos impressos o logotipo do TJMG como promotor do evento.

O TJMG poderá, a seu critério, prestar apoio financeiro aos artistas para viabilizar as exposições, respeitando os limites de valores fixados no edital de seleção.

4.8. Das disposições especiais

A gravação, fotografia ou promoção de qualquer peça, bem como a venda de livretos, catálogos, cartazes ou similares relativos ao evento dependerá de prévia e expressa autorização do TJMG.

As propostas de exposição indicadas pela Presidência serão realizadas, preferencialmente, nos meses de janeiro, fevereiro, novembro e dezembro, considerando-se o funcionamento da Galeria.

4.9. Das disposições gerais

A administração e a supervisão da Galeria de Arte do TJMG serão de responsabilidade da DIRCOM, com apoio do servidor designado para coordenar as atividades do TJMG Cultural.

O TJMG, no transcurso da exposição, acompanhará se estão sendo cumpridas as destinações previstas neste Regulamento, no edital e no termo de compromisso.

A partir da abertura da exposição até o seu final, nenhuma obra poderá ser retirada da mostra.

O expositor responderá pelos danos causados por ele, seus auxiliares ou prepostos aos bens móveis do TJMG.

É proibido ao expositor ceder a terceiros, no todo ou em parte, o espaço que lhe for conferido para a realização da exposição.

É proibido o uso de qualquer material ou equipamento que danifique pilares, paredes ou painéis do TJMG.

O TJMG possui equipe de segurança patrimonial que zela pela segurança de suas atividades.

4.10. Das disposições finais

É vedada a utilização do espaço da Galeria de Arte do TJMG para a realização de feiras de qualquer natureza, exposições de objetos perecíveis ou para fins comerciais imediatos, ou ainda para qualquer outro fim que possa colocar em risco a segurança interna do TJMG.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela DIRCOM e submetidos à Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Dutra Angelino, Coordenador(a) de Serviços**, em 01/02/2023, às 16:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12325111** e o código CRC **5EAC2B99**.